

GABINETE DO PREFEITO

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Ver lei nº 2.914/97

LEI Nº 2.663

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DOADO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JAMIL BACAR, Prefeito do Município
de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

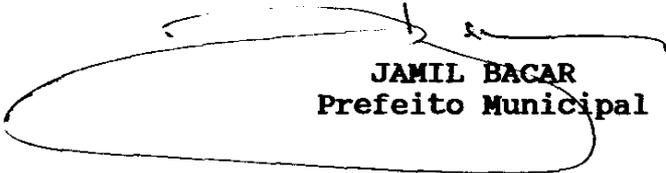
Art. 1º - Fica autorizado a empresa
"ROMA CARPINTARIA E MARCENARIA LTDA ME", nova razão social
de "MELO E PULCINELLI LTDA ME", inscrita no CGC/MF. sob nº
53.09.335/0001-90 Inscrição Estadual nº 456.007.351, com
contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta
Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35.202.771.829 e
instrumento de alteração de razão social registrado na Junta
do Comércio do Estado de São Paulo sob nº 122.684/92-8,
sediada neste município, através de seus representantes
legais, a alienar a terceiros, o imóvel a ela doado pelo
Município.

* Parágrafo Único - A alienação
pretendida somente poderá ser efetuada para outra empresa
com personalidade jurídica de direito privado.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições
em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.641/94.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,
03 de março de 1 995.


JAMIL BACAR
Prefeito Municipal